

---

*NORMAS E PROCEDIMENTOS ELEITORAIS PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA A REPRESENTAÇÃO DISCENTE JUNTO À COMISSÃO DE EXTENSÃO E PESQUISA*

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria Interna FCF-10/2015, composta pelos servidores Mônica Hallam Simões e Antonio Cesar Fávaro e pela Acadêmica Tainá Prazeres Leal de Moraes elaborou as seguintes normas e procedimentos para realização do processo eleitoral para escolha dos representantes discentes de graduação – iniciação científica, junto à Comissão de Extensão e Pesquisa da FCF, em atendimento à Deliberação Colegiado FCF-09/2015, alterada pela Deliberação Colegiado FCF-17/2015:

## **1. CALENDÁRIO**

O processo eleitoral respeitará o seguinte calendário:

- Divulgação do Edital: 01 de setembro de 2015
- Inscrições dos candidatos: de 08 a 11 de setembro de 2015
- Eleições: 16 e 17 de setembro de 2015, das 09h00 às 17h00
- Apuração e divulgação dos resultados: 18 de setembro de 2015, a partir das 09h00

## **2. INSCRIÇÕES**

2.1. Podem concorrer somente os candidatos regularmente matriculados no curso de graduação em Farmácia que estejam realizando Iniciação Científica;

2.2. As inscrições serão recebidas exclusivamente na Administração da FCF, no período das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;

## **3. ELEIÇÕES**

3.1. Participam do colégio eleitoral todos os discentes de graduação que realizam iniciação científica, regularmente matriculados até 31 de agosto de 2015;

3.2. As eleições serão realizadas na Administração da FCF das 9h00 às 17h00 ininterruptamente, nos dois dias estabelecidos;

- 3.4. A escolha da ordem dos nomes nas cédulas se dará mediante ordem alfabética;
- 3.5. Cada cédula será devidamente rubricada pelos mesários designados pela Diretoria para a mesa receptora de votos;
- 3.6. No primeiro dia de votação, a urna deverá ser instalada pelos mesários às 9h00, na Administração da FCF, disponibilizando cédulas, listas de presença e material de apoio. Os mesários deverão se certificar que a urna está vazia, providenciando então o seu lacre, com as respectivas rubricas, dando início ao processo de votação no horário previsto;
- 3.7. A urna deverá ser devidamente lacrada às 17h00 do primeiro dia de votação, procedendo-se da mesma forma no segundo dia.
- 3.8. **Procedimentos para recebimento dos votos:**
  - 3.8.1. Os eleitores deverão se identificar aos mesários através de carteira estudantil ou RG;
  - 3.8.2. Os mesários localizarão o nome do eleitor na lista de votação, não sendo permitida a inclusão de nomes, ficando de posse do documento apresentado até a finalização do voto;
  - 3.8.3. Os eleitores assinarão a lista de votação;
  - 3.8.4. Os mesários rubricarão as cédulas, indicando aos eleitores o local destinado ao voto e a respectiva urna;
    - Os mesários devem garantir o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna;
    - Toda e qualquer rasura no voto implicará anulação do voto, ficando os mesários autorizados a distribuírem nova cédula, devidamente rubricada, ao eleitor que o solicitar em função de rasura, registrando tal ocorrência na respectiva ata;
  - 3.8.5. Concluído o voto, os mesários devolverão ao eleitor o documento apresentado.
- 3.9. Finalizada a votação às 17h00 dos dias 16 e 17 de setembro, os mesários lacrarão e rubricarão os lacres da urna.

#### 4. APURAÇÃO

- 4.1. A apuração será feita pela Comissão Eleitoral, a partir das 9h00 do dia 18 de setembro de 2015, na Administração da FCF, em sessão pública;
- 4.2. A Comissão deverá verificar se os lacres das urnas não foram violados, iniciando o processo de apuração.
- 4.3. Procedimentos para apuração dos votos:
  - 4.3.1. A lista de assinaturas será conferida, obtendo-se o número de presentes e ausentes à votação;
  - 4.3.2. Serão retiradas da urna todas as cédulas, cujo número deve coincidir com o número de assinaturas da lista;
  - 4.3.3. Serão computados os votos para cada candidato, registrando-os em planilha elaborada previamente;
  - 4.3.4. Serão considerados nulos os votos que contiverem quaisquer rasuras;
  - 4.3.5. Concluída a apuração e proclamados os resultados, a Comissão procederá à elaboração e assinatura da respectiva ata;
  - 4.3.5. A Comissão Eleitoral entregará à Diretoria a urna, a lista de presença, os votos, as cédulas não utilizadas e a ata, para formalização do processo e homologação do resultado final pelo Colegiado.
- 4.4. Será considerado eleito como titular o discente mais votado, sendo considerado eleito como suplente o segundo candidato mais votado.

## 5. RECURSOS

- 5.1. O período para interposição de recursos será de 21 a 23 de setembro de 2015, os quais devem ser protocolados na Administração da FCF;
- 5.2. Os recursos interpostos serão juntados ao respectivo Expediente, com os demais documentos, para deliberação prévia do Colegiado.

## 6. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. Compete à Comissão Eleitoral:

6.1.1. Organizar e divulgar a eleição discente com o apoio do Centro Acadêmico, confeccionar cédulas de votação, disponibilizar lista de votação, urna e instruções necessárias, receber e apurar os votos, elaborar a ata e planilha de apuração e encaminhar documentação à Diretoria;

6.1.2. Adotar as providências necessárias, em conjunto com a Diretoria, para garantir que o processo eleitoral ocorra dentro das normas vigentes e de acordo com princípios democráticos.

6.1.3. Deliberar sobre os casos omissos.

Campinas, 31 de agosto de 2015.

a) Mônica Hallam Simões  
Presidente

a) Antonio Cesar Fávaro  
Membro

a) Acadêmica Tainá Prazeres Leal de Moraes  
Membro